

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Senador José Porfírio-PA, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE Assinado de forma digital por
LEONALDO ALBUQUERQUE DE
DE SOUSA:89451910204
SOUZA:89451910204
Dados: 2025.12.10 15:36:10 -03'00'
LEONALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Protocolo: 1298787

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 128, caput e nos arts. 131 e 132, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto no Decreto de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.113, de 27 de janeiro de 2025, que instaurou o Conselho de Justificação destinado a apurar as condutas do MAJ QOSPM RG 39.729 Jarlisson Rebelo Gonçalves, CAP QOPM RG 37.894 Roberto Scalabrin Lira, 1º TEN QOPM RG 33.855 Giancarlo Correa de Almeida, 1º TEN QOPM RG 36.053 Kevin Welder Silva Rabelo e CAP QOAPM RR RG 23.767 Rogelio Santos de Brito; Considerando os termos do Parecer nº 1015/2025 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE; Considerando a decisão administrativa de 10 de dezembro de 2025, que determinou a indicação de novos membros a comporem o referido Conselho de Justificação; e Considerando o Processo nº 2025/3375207e o Parecer nº 124/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição aos membros anteriores, nos termos do que preceituam os arts. 131 e 132 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação, destinado a apurar supostas faltas funcionais dos Oficiais Justificantes MAJ QOSPM RG 39.729 Jarlisson Rebelo Gonçalves, CAP QOPM RG 37.894 Roberto Scalabrin Lira, 1º TEN QOPM RG 33.855 Giancarlo Correa de Almeida, 1º TEN QOPM RG 36.053 Kevin Welder Silva Rabelo e CAP QOAPM RR RG 23.767 Rogelio Santos de Brito, os Oficiais militares a seguir relacionados:

TITULARES

TEN CEL QOPM ALESSANDRO SILVA CELESTINO, como Presidente; TEN CEL QOPM WAGNER JORGE VINAGRE MENDES, como Interrogante e Relator, TEN COL QOPM HELDER DA SILVA BRANDÃO, como escrivão.

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos constantes do Decreto de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.113, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1298800

DECRETO Nº 5172, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 738.078.463,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 738.078.463,72 (Setecentos e trinta e oito milhões setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978316 - SEDUC	01540107043	319013	78.891.449,35
161011212212978316 - SEDUC	01540107043	319113	274.084.419,65
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319007	120.337,10
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319013	87.277.129,56
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319113	266.498.131,34
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	86.996,72
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	2.200.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319011	28.800.000,00
761010812212978339 - SEAC	01500000001	319011	120.000,00
		TOTAL	738.078.463,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319013	10.112.551,00
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319113	32.697.614,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319013	73.146.316,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	28.903.533,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	86.996,72
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319013	32.252.956,00
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319113	121.297.998,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319013	52.204.040,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	66.653.089,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319013	66.500.571,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319113	54.240.706,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319013	61.146.851,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	31.566.361,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319013	12.229.529,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319113	23.643.944,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319013	13.761.506,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319113	26.513.902,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	28.800.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	2.320.000,00
		TOTAL	738.078.463,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

***Replicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.515, de 29 de janeiro de 2026.**

DECRETO Nº 5234, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 57.676.167,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.676.167,06 (Cinquenta e sete milhões seiscentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.000.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	335041	2.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	5.500.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	540.000,00
481011212215117674 - SECTET	01708000024	339039	4.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.400.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.200.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	28.900.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339014	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339039	60.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339047	40.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00